

## Despacho nº 1/ADPND/2018

De acordo com o disposto no Artigo 59º da lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei 66-B/2012 de 31/12, junto do dirigente máximo do serviço funciona uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação.

A comissão Paritária é composta por quatro vogais, dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação, e dois representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes.

Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto, pelos trabalhadores que constituem o universo de todo o serviço.

O processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores é organizado nos termos do presente despacho, a publicar na página eletrónica da escola.



Assim, determina-se que:

1. Seja constituída a mesa de voto por três elementos efetivos e dois suplentes, sendo o presidente da referida mesa, o trabalhador com maior antiguidade da Administração Pública;
2. **O dia 21 dezembro de 2018** seja a data limite para a prestação, pelos trabalhadores, da proposta para a constituição da mesa de voto.
3. **No dia 26 de dezembro de 2018**, sejam designados, pelo Diretor da escola, os elementos da mesa de voto, caso não se verifique o disposto no ponto anterior;
4. A realização do ato eleitoral no dia **28 de dezembro de 2018, das 9.30h às 12,30h** decorre na sala dos funcionários.
5. Seja organizado o caderno eleitoral, do qual constem todos os funcionários não docentes em serviço na escola;
6. O boletim de voto esteja em branco, no qual cada eleitor colocará o nome do trabalhador que quer eleger;
7. Serão eleitos os seis trabalhadores com maior número de votos, por ordem decrescente;
8. Em caso de empate será eleito o trabalhador com maior antiguidade na Administração Pública;
9. Os dois trabalhadores com maior número de votos constituem os elementos efetivos, e os restantes quatro, por ordem decrescente, os suplentes:

10. Os resultados da eleição constam em ata, elaborada pelos elementos da mesa, a entregar ao Diretor, até ao dia útil seguinte à eleição.
11. A dispensa dos membros da mesa, do exercício dos seus deveres funcionais, no dia 28 de dezembro de 2018;
12. A possibilidade, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto, de todos os trabalhadores saírem do seu local de trabalho, não pondo em causa o funcionamento e segurança do respetivo setor.

Faro, 19 de Dezembro de 2018

O Diretor,



Francisco Manuel Conde Soares